

## 20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**20.1** O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou aquele previsto pelo fabricante de cada item de material, se superior a um ano, conforme consta da descrição/especificação de cada item, constante do Anexo A do Termo de referência – Anexo I deste Edital –, contado da data do seu recebimento definitivo.

**20.2** Caso a garantia do produto, oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**20.3** Durante a vigência da garantia, será exigida da empresa a reposição do material que apresentar defeito, sem ônus adicional para o INSS, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo INSS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Anexo IV – Minuta Autorização de Compra deste Edital.

**20.4** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

## 21 DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, será exigida apenas a garantia dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 22 DO PAGAMENTO

**22.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

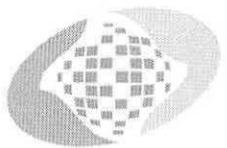
- a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os materiais foram definitivamente recebidos, após apresentação dos documentos abaixo relacionados;
- b) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on line” ao sítio do TST e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

**22.2** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de fornecimento e o regime tributário a que se submeter o fornecedor.

**22.3** Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista perante o SICAF e o TST, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será advertida por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**22.4** Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

**22.5** A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**22.6** Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**22.7** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor do INSS oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

**22.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

a) ateste de conformidade de entrega do material; e

b) apresentação da comprovação da documentação conforme descrito neste item.

**22.9** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## 23 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**23.1** Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento:

**EM = I x N x VP onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso; e

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

365

**23.2** O INSS não estará sujeito ao pagamento da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer do fornecimento irregular dos materiais ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer itens do Edital, do Termo de Referência, das Cláusulas da Ata de Registro de Preços e das cláusulas do Contrato.

## 24 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios referentes às condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Autorização de Compra, minuta constante do Anexo IV deste edital.

## **25 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

As sanções contratuais constam do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Compra, Anexo IV deste Edital.

## **26 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO GERENTE EXECUTIVO**

**26.1** Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Dec. 5.450/2005.

**26.2** Ao Gerente Executivo cabe:

- a)** adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- b)** homologar o resultado, promover a formalização da Ata de Registro de Preços e realizar a contratação correspondente a este Pregão;
- c)** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d)** anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
- e)** revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**26.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** A participação na presente licitação implica concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**27.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**27.3.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no INSS.

**27.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**27.5** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**27.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela

apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**27.7** Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal ComprasGovernamentais para os licitantes e para a sociedade.

**27.8** O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas na Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**27.9** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

**27.10** Em razão de eventuais alterações estruturais no INSS, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

**27.11** A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

**27.12** É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do INSS.

**27.13** No caso de fusão, cisão ou incorporação da Empresa beneficiária do preço registrado, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

**27.14** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

**27.15** Será assegurado ao INSS, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

**27.16** A futura Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**27.17** O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal ComprasGovernamentais, implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

**27.18** Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão, munidos de *pen drive*, comparecer à Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Londrina (PR), situada na Avenida Duque de Caxias, 1135 – Jardim Petrópolis, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou consultar a Internet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, ainda, solicitar, por meio de mensagem eletrônica para [loglon@inss.gov.br](mailto:loglon@inss.gov.br), com cópia para [lucas.sanches@inss.gov.br](mailto:lucas.sanches@inss.gov.br).

**27.19** Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Decreto nº 5.450/2005).



**27.20** Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Fornecedor > Manuais > Pregão Eletrônico.

**27.21** O INSS poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

**27.22** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**27.23** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.24** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

Anexo I A – Descrição dos Itens

Anexo I B – Quantitativo por órgão participante

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

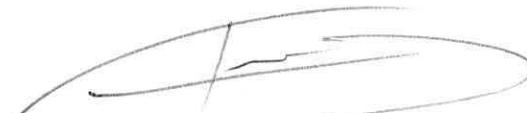
**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Anexo I – Relação dos Fornecedores Beneficiários

Anexo II – Relação dos Fornecedores do Cadastro de Reserva

**Anexo IV – Minuta da Autorização de Compra**

**Anexo V – Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público ou membro da Administração do INSS**



**REINALDO SOARES DA SILVA**

Gerente Executivo

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para registro formal de preços visando à futura aquisição de material de consumo, de forma centralizada, para suprir as necessidades das Gerências Executivas do INSS nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

### 2 DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO A SER EFETIVADA

**2.1.** Propiciar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades próprias do INSS, seja em sua finalidade, nas Agências da Previdência Social, seja em seus meios, Seções das Gerências Executivas que o pronto e correto suprimento de material de expediente, impressos, médicos, elétrico e suprimento de informática propiciam, dentro da legislação pertinente e das normas de funcionamento da Autarquia. Espera-se, com as aquisições, contribuir para o alcance das metas e para o desempenho regular das atividades inerentes ao INSS nas instalações das agências e GEX.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Da Necessidade e dos Benefícios a serem alcançados

Os materiais a serem adquiridos com este pregão têm por finalidade propiciar o desenvolvimento das atividades cotidianas da Autarquia que são tipicamente atividades administrativas/de escritório e demandam material de expediente e de informática para sua consecução, e também materiais médicos para atender as necessidades das perícias médicas e da reabilitação profissional. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Gerências e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

#### 3.2 Dos Parâmetros Gerais dos Materiais a serem Adquiridos

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e sua caracterização consta do sistema interno do INSS denominado CMC – Controle de Material de Consumo – e do sistema SIASG CATMAT – Catalogação de Material, estando sua codificação, às fls. 47 a 49.

#### 3.3 DA relação entre a demanda e a quantidade de material a ser adquirido

**3.3.1** Na Gerência Executiva em Londrina (órgão gerenciador) a demanda pelos materiais foi levantada a partir da série histórica de consumo dos materiais e que pode ser visualizada nos relatórios de saída do sistema CMC às fls. 05 a 16, onde foi calculada a média histórica dos últimos três anos (fls. 31 a 33), com os quantitativos estimados demonstrado na planilha da folha 34. Bem como, demais pedidos específicos estão justificados na memória de cálculo na folha 36.

**3.3.2.** Os órgãos participantes encaminharam planilhas com as suas demandas constantes das folhas 37 a 46, consolidada na planilha geral das folhas 47 a 49.

#### 3.4 Da Licitação por Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preços

**3.4.1** A modalidade de aquisição foi estabelecida pelo Art. 1º do Decreto 3.555/2000. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o INSS a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892, de 2013).



PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**3.4.2** O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses do(s) inciso(s) I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

**3.4.3** A Intenção de Registro de Preços (IRP) da presente licitação **NÃO** será divulgada na forma facultada no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista que não será admitida a participação de outros órgãos da administração, exceto aqueles no qual já enviaram suas demandas e estão contemplados neste Termo de Referência. Haja vista, que o estoque destes itens estão em baixa em muitas gerências, precisamos otimizar o tempo para realização do certame licitatório.

### **3.5 DA Licitação em grupos e itens individuais**

Os itens foram agrupados de acordo com a afinidade e quantidade, sempre com o objetivo de não afugentar competidores, uma vez que se os materiais agrupados estivessem em separado poderiam não se tornar atraentes para os licitantes ou encarecer o produto, devido ao custo com transporte que certamente seria incluso no preço final, não ficando vantajoso para a Administração Pública. Dessa forma, foram compostos os seguintes grupos:

GRUPO	ITENS	JUSTIFICATIVA
01	05 a 49	Itens de papelaria e escritório, de pequeno valor individual, cuja licitação por item, poderia não atrair licitantes.
02	50 e 51	Por se tratar de impressos padronizados, cuja aquisição se dará após apresentação de amostra por parte do fornecedor e por demandar especialização da licitante, prevendo-se que a individualização dos itens poderia afastar eventuais interessadas
03	52 a 60	Por se tratar de carimbos e itens afins, de modo que a individualização de cada item poderia elevar o preço em virtude de transporte/frete para a entrega dos pedidos.
04	68 e 69	Por se tratar de Itens idênticos (etiquetas autoadesivas), em quantidade mediana.
05	71 e 72	Itens similares (suprimentos para scanner Fujitsu FI 6130), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
06	74 e 75	Suprimentos para impressora Samsung ML – 4551 ND, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
07	76 e 77	Suprimentos para impressora Samsung SCX – 5835FN, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
08	78 a 82	Suprimentos para impressora Samsung ML – 4510 ND, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
09	83 a 90	Suprimentos para impressora Samsung SL – M4020ND, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
10	91 a 97	Suprimentos para impressora Samsung SL – M4080FX, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
11	98 a 104	Suprimentos para impressora PLOTTER CANON IPF-710, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.



12	105 e 106	Suprimentos para impressora Samsung CLP - 680ND, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa e se licitados de forma agrupada poderá atrair mais fornecedores e com melhor preço.
13	107 e 108	Itens similares (suprimentos para Scanner Avision AD250F), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
14	120 e 121	Itens similares (lençóis descartáveis), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
15	122 e 123	Itens similares (suportes de copo), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
16	135 a 137	Por se tratar de itens similares (lixeiras) e em quantidade pequena, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
17	139 a 143	Por se tratar de itens similares (pilhas e baterias) e em quantidade mediana, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
18	145 e 146	Itens similares (adaptadores), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
19	148 e 150	Por se tratar de itens similares (luvas de látex) e em quantidade pequena, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
20	151 e 152	Por se tratar de crachá e itens afins, de modo que a individualização de cada item poderia elevar o preço em virtude de transporte/frete para a entrega dos pedidos.
21	153 a 159	Por se tratar de itens similares (bandeiras ) e em quantidade mediana, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
-	01 a 04, 61 a 67, 70, 73, 109 a 119, 124 a 134, 144 e 147.	Itens não serão agrupados, serão licitados individualmente.

### 3.6 DAS vantagens e da Economicidade para a Administração

A aquisição proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) Não implicará custos advindos de várias licitações;
- b) Os padrões definidos para o material a ser adquirido, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a mensuração qualitativa e quantitativa do mesmo;
- c) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, propiciando economia à Administração;
- d) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica confere ao procedimento grande publicização e impessoalidade, aumentando a possibilidade de se obter menor preço.

### 3.7 DAS DEFINIÇÕES

**3.7.1.** Para os fins desta licitação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados, pirateados recondicionados, conforme o conceito contido nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item "8" da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário:

- a) "Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabriquem impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante";

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

- b)** "Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação "cartucho remanufaturado" e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho";
- c)** "Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos";
- d)** "Pirateados: são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos e queda na qualidade de impressão".

#### **4 DA GARANTIA DO PRODUTO**

**4.1.** O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele previsto para cada tipo de material, conforme consta da descrição de cada item, consoante subitem 5.5 abaixo, contado do seu recebimento definitivo.

**4.2.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**4.3.** Durante a vigência da garantia, será exigida da empresa a reposição do material que apresentar defeito, sem ônus adicional para o INSS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo INSS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**4.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

#### **5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO**

**5.1.** As especificações contidas neste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasgovernamentais.

**5.2.** O prazo de entrega de cada item começa a correr a partir da data de assinatura da Autorização de Compra e é contado em dias corridos.

**5.3. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO** – Em conformidade com o regulamento do SRP, expresso no "caput", do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, o preço unitário máximo fixado que o INSS se dispõe a pagar pelo material, é o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência – nas especificações de cada item.

#### **5.4. VALOR GLOBAL**

**5.4.1** Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 1.475.143,13 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e treze centavos).

**5.4.2.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 5.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

A descrição de cada item, bem como o preço unitário e demais informações estão contidos no Anexo I- A deste Termo de Referência.

### 5.6. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES

A estimativa é que a aquisição se dê de forma parcelada durante a vigência da ata, exceto para os itens de pequeno valor/volume físico, que deverão ser adquiridos em única compra. Os quantitativos de cada órgão participante e gerenciados constam do Anexo I – B deste Termo de Referência.

### 6. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

**6.1.** Os materiais serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura da Autorização de Compra, nos seguintes endereços abaixo:

Unidade	Endereço
GEX Londrina/PR	Av. Duque de Caxias, nº 1.135 , Jd. Petrópolis, Londrina /PR. CEP: 86.015-000.
GEX Curitiba/PR	Avenida Visconde de Guarapuava, 2350, Centro, Curitiba/PR.
GEX Ponta Grossa/PR	Rua Marquês do Paraná, n.º 799, bairro Ronda, Ponta Grossa/PR. CEP: 84051-060
GEX Maringá/PR	Av. Quinze de Novembro, 491, Zona 01, Maringá /PR. CEP: 87013-230.
GEX Cascavel/PR	Rua General Osório, 3423, Centro, Cascavel /PR. CEP 85801-110.
GEX Florianópolis/SC	Av. Ivo Silveira, nº 1960, Capoeiras, Florianópolis/SC.
GEX Joinville/SC	Rua Nove de Março, nº 241, Centro, Joinville/SC.
GEX Chapecó/SC	Rua Condá, 600-D, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, CEP: 89.812-200.

### 7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** As licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais dados necessários à formalização da Proposta, conforme Anexo II do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pela licitante, pelo VALOR UNITÁRIO de cada item, enfatizando-se que existem itens juntados em grupos.

**7.3** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances inseridos.

**7.4** Somente até o horário previsto para a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.5** O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

**7.6** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**7.8** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.9** O anexo da respectiva proposta deverá conter:

- a)** nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;
- b)** descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca ou marcas, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;
- c)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação; decorrido este prazo, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, ressalvada a expressa concordância da empresa, a pedido do INSS, com prazo de prorrogação idêntico ou superior a 60 dias, nos termos do art. 27, § 4º do Decreto 5.450/05;
- d)** prazo de entrega do material, o qual deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da autorização de compra;
- e)** garantia do produto conforme especificado no **Item 4** deste Termo de Referência;
- f)** conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;
- g)** valor UNITÁRIO de cada item; e
- h)** local, data e assinatura da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, que deverá ser encaminhado, posteriormente, por cópia autenticada ou original ao INSS.

**7.10** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.

**7.11** A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.12** Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

**7.13** Os critérios de aceitação das propostas, contidos neste Termo de Referência, guardam conformidade com as regras insertas no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de pregão eletrônico, restringindo-se aos elementos indispensáveis para o julgamento das propostas, tais como: preço, especificação, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, dentro outros.

## **8. DA AMOSTRA, DO LAUDO TÉCNICO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUALIDADE**

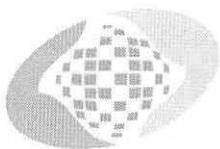
**8.1** Na fase de aceitação da proposta, para verificação das especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes:

**8.1.1** O envio de prospectos com especificações técnicas detalhadas do item licitado, fornecido pelo fabricante do material;

**8.1.2** O envio de amostras e/ou Laudos Técnicos para a verificação do seu “bom desempenho” nos equipamentos de propriedade do INSS, para serem analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**8.1.3.** O envio, via sistema/chat, de catálogo, informativo técnico ou até mesmo imagens do item licitado, para verificação dos requisitos.

**8.2.** As exigências sobre o envio de amostras/laudo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: 01, 03, 04, 28 a 31, 39, 50, 51, 74, 76, 77, 78, 81, 98, 99, 103 e 104.



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**8.3.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos citados no item 8.2, que deverá ser encaminhada à GEX Londrina (PR), no endereço Avenida Duque de Caxias nº 1135, Jardim Petrópolis, Londrina (PR), CEP: 86.015-000, no horário das 08h00 às 16h00, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação do pregoeiro pelo chat.

**8.3.1.** Os custos e procedimentos relativos à amostra e sua devolução, bem como a obtenção de laudos/declarações e ao envio destes serão de exclusiva responsabilidade da licitante. A licitante deverá enviar suas amostras, seus laudos técnicos e outros documentos comprobatórios de qualidade, quando solicitados, para o endereço constante do preâmbulo do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação/notificação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da empresa para o item solicitado.

**8.4.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**8.5.** Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**8.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**8.7.** Será rejeitada a amostra que:

**8.7.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**8.7.2.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

**8.7.3.** For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

**8.7.4.** Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

**8.8.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**8.9.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

**8.10.** Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**8.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, catálogo ou informativo técnico dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhado via sistema, junto com a proposta, no prazo determinado, para verificação dos requisitos.

**8.12.** O catálogo ou informativo técnico deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, serão analisados pela comissão de licitação do setor solicitante, que emitirá um parecer, informando os motivos da aceitação ou recusa do(s) produto(s), via chat.

**8.13.** Será rejeitado o produto apresentado por catálogo ou informativo técnico que:

a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

b) apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

**8.14.** Caso seja rejeitado pelas razões acima, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e

modificações no produto apresentado, uma única vez.

**8.15.** As exigências sobre o envio de catálogo ou informativo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: **02, 05 a 27, 32 a 38, 40 a 49, 52 a 73, 75,79, 80, 82 a 97, 100 a 102, 105 a 159.**

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**9.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do Edital.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses e dela constarão todos os dados necessários à identificação precisa do objeto da futura e eventual contratação.

**9.3.** Para cada fornecimento será assinado uma Autorização de Compra entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o INSS, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**9.4.** O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**9.5. NÃO** poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, visto que a Gerência Executiva gerenciadora da Ata não tem servidores suficientes a fim de prover a capacidade gerencial para administrar mais participantes, bem como não tendo como prever a quantidade de órgãos e itens que serão necessários aos não participantes.

## **10. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**10.1.** A Autorização de Compra a ser firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura da autorização de compra, ou de data posterior a ser fixada no termo de contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

**10.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**10.3.** O contrato decorrente do presente Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;

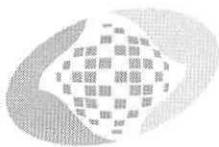
**b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

**c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

**e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- m) Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade das Gerências Executiva participantes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- n) Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- q) O CONTRATANTE poderá exigir:
  - q.1) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - q.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - q.3) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - q.4) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Permitir o acesso à CONTRATADA aos imóveis do INSS para o cumprimento de suas obrigações;
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do INSS, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i) Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização será exercida por um representante do INSS, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do INSS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

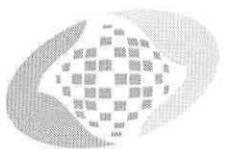
**13.3.** No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades



civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**14.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I – quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II – executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**14.6.** O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**14.7.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.

**14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

*Anexos:*

*Anexo I – A – Descrição dos Itens*

*Anexo I – B – Quantitativo por Órgão Participante e Gerenciador*

## **ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRÍÇÃO DOS ITENS (Anexo no Edital)**

## **ANEXO I B – TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE e GERENCIADOR (Anexo no Edital)**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2019

À

Gerência Executiva do INSS em Londrina (PR)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

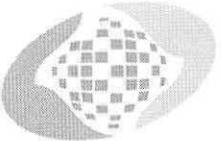
Obs. A empresa deverá preencher a tabela acima com uma linha para cada item do qual tenha sido considerada vencedor.

- Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ \_\_\_\_\_
- Validade da Proposta de Preços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de Garantia do Material: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.
- Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após assinatura do Contrato.
- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome do Responsável legal da empresa:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Documento que atesta os poderes do Responsável legal:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Número da conta corrente, agência e banco para crédito:

Local e data.

\_\_\_\_\_ Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



## ANEXO III DO EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2019  
PROCESSO Nº 35194.000178/2019-23**

Aos .... dias de .... do ano de \_\_\_\_\_, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por meio da Gerência Executiva em Londrina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, neste ato representada pelo Gerente Executivo, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_, designado pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (Art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

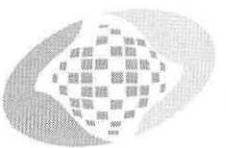
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o INSS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O INSS poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de impossibilidade de atendimento do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao INSS, por meio da Gerência Executiva em Londrina.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e alterações e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo INSS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 por vedação expressa no item 16.10 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – por iniciativa do INSS, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo INSS, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o INSS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Autorização de Compra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** integram esta Ata o Anexo I – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de Londrina (PR).

Londrina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FORNECEDOR ITEM (NS)... \_\_\_\_\_

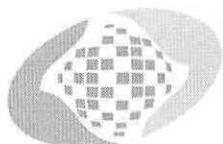
FORNECEDOR ITEM (NS)..\_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

INSS  
Seção de Logística  
879  
Fls.: P  
Rrubr..

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

## RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

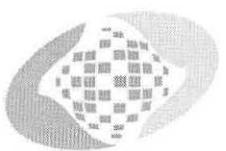
**DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

Fornecedor:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

A Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019 terá validade de **12** (doze) meses, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, encerrando-se o prazo no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência do Edital e com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO  
DE PREÇOS

Fornecedor:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

O presente cadastro de reserva integra a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, encerrando-se o prazo no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declaro estar ciente de que o presente visa constituir cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, e, se houver mais de um fornecedor também integrante do cadastro de reserva, serei classificado conforme a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência do Edital e com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

Assinatura e Identificação  
do representante legal da empresa

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA EM \_\_\_\_\_**  
**SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ENGENHARIA**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_**

**Nota de Empenho N°**

**Processo n°**

**CONTRATANTE**

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:
CEP:	UF:
Telefone/Fax:	E-mail:
Contato:	

**CONTRATADA**

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CIDADE:
CEP:	UF:
Telefone/Fax:	E-mail:
Contato:	

**ITEM N°**

**ESPECIFICAÇÕES**

**Material:**

**Detalhamento/Marca/Modelo**

Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de entrega	Garantia
------------	----------------------	-------------------	------------------	----------

**Total Geral da Autorização de Compra (R\$)**

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

### LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Responsável:

Endereço:

Telefone/Fax:

Horário de entrega:

E-mail:

### 1. Das disposições gerais

**1.1.** Integram a presente Autorização de Compra, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, a proposta da Contratada, e demais documentos constantes dos autos do processo nº 35194.000178/2019-23.

**1.2.** A presente Autorização de Compra regula-se:

**1.2.1.** na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013;

**1.2.2.** subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993; e

**1.2.3.** no que couber, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e, em especial, Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**1.3.** Aplicam-se a esta Autorização de Compra as disposições relativas às obrigações das partes, recebimento, liquidação e pagamento e demais constantes do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

### 2. Da vigência

**2.1.** O prazo de vigência desta Autorização de Compra é de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, correspondente a 6 (seis) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**2.2.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência na forma do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 3. Das penalidades

**3.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

**a)** advertência, com fundamento no art. 87, I da Lei nº 8.666/1993;

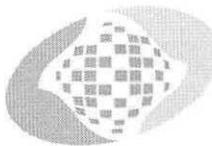
**b)** multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim



considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**3.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

**3.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- I – quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou
- II – executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

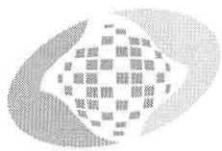
**3.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**3.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**3.6.** O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**3.7.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.** Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**3.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**3.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**3.11.** Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 03/2019.

#### **4. Do foro**

Fica eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de \_\_\_\_\_ (cidade/estado), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local / data)

---

**Assinatura/ Carimbo**  
INSS/GEX/SLLCE

---

**Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa**

---

**1ª Testemunha (RG / CPF)**

---

**2ª Testemunha (RG / CPF)**

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**  
**SERVIDOR PÚBLICO OU MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO DO INSS**

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(rua/avenida, nº, bairro, cidade,  
estado)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob  
as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, em cumprimento ao  
disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993, que não possui em seu quadro societário  
servidor público ou membro da Administração do INSS, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que se produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_*(cidade, estado)*\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**EMPRESA LICITANTE**

CNPJ/MF nº

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

CPF/MF:

Obs: Item 3, subitem 3.3, alínea h do Edital.

#### 14.322.1 Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia, em 01/10/2019.

Processo nº 35194.000178/2019-23.

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

1 – Em atenção ao contido no Parecer nº 08/2019/GAB/PSFE/INSS/PTG/PGF/AGU, de 06/08/2019 (fls. 742 a 752), registramos as alterações/providências efetivadas como segue:

Item do Parecer	Alteração / Providência	Folha do Processo
Item 28	Incluído nos autos do processo autorização por escrito de cada Gerência Executiva.	754 a 760
Item 33	Esta Seção julga que os elementos técnicos de cada item não comprometem a competitividade do certame licitatório. Obtivemos sucesso em outras licitações nos mesmos moldes apresentados.	-
Item 60	A aquisição pretendida não se enquadra como atividade de custeio, a luz do Art. 3º da Portaria/MP 249/2012.	-
Item 65 a 69	No rol dos itens que o certame pretende, a inclusão de critérios de sustentabilidade seria mínimo e poderia restringir a competitividade.	-
Item 77 a 79	A área técnica avaliou através do despacho o enquadramento pormenorizado dos itens e julgou que a IN SGD/ME nº 01/2019 não se aplica aos itens de informática pretendidos no certame.	763 e 764
Item 80 a 84	Os itens 71 a 108, de acordo com o parecer da área responsável, é considerado como bens de informática, portanto, a minuta do Edital será adequada de acordo com a Lei 8.248/91 e Decretos 5906/06 e 7174/10. Após as devidas modificações será enviada ao setor jurídico para apreciação.	-
Item 87	Foi utilizada a minuta padrão do site do INSS (maio/2018) e a Minuta enviada por Brasília.	787 a 853
Item 95 a 96	Será adequada a minuta para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte para os itens e/ou lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, conforme inclusão do subitem 3.1.1. Porém, não será destinado cotas reservadas, conforme justificado no item 3.1.2 do Edital.	-
Item 97	Acatada a recomendação do procurador e feita a substituição no item 15.1.	864

2 – Devido as recomendações acima, esta Seção reajustou alguns dos itens com base na Minuta de Edital enviada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos/ Brasília, as modificações são as seguintes:

- a) Incluído subitens 9.4.4 a 9.4.6;
- b) Alterado alínea c do subitem 11.1.2.1;
- c) Incluído alínea g ao item 11.1.2.1;
- d) Incluído subitem 11.4.6;
- e) Incluído item 13 “Reabertura da Sessão Pública” e renumerado os demais;
- f) Incluído os subitens 19.2 e 19.3.



3 – Não será aplicado o novo Decreto 10.024/2019, pois este passa a vigorar a partir de 28 de outubro.

4 – À 14.022, GEXLON, para análise e manifestação acerca dos procedimentos até agora realizados.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mariana F. Favaro Delcastilho". Below the signature, there is printed text: "Técnicos do Seguro Social" and "Série 1769907".

**14.022 – Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR, em 02/10/2019..**

Processo nº 35194.000178/2019-23

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Assunto: Polo Material de Consumo

1 – Aprovo os procedimentos até agora realizados e AUTORIZO a abertura da licitação, após manifestação do setor jurídico.

2 – À 14.222 – para prosseguimento.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a decorative oval border. The signature appears to read "REINALDO SOARES DA SILVA".

Gerente Executivo

884  
d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA PFE/INSS EM LONDRINA/PR (EM DESATIVAÇÃO)  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

---

**CERTIDÃO n. 00405/2019/SECADM/PSFE/INSS/LDB/PGF/AGU**

**NUP: 35194.000178/2019-23**

**INTERESSADOS: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA - GEX/INSS/LONDRINA**

**ASSUNTOS: MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA**

1. O presente processo foi recebido nesta Procuradoria em 03/10/2019.
2. Foi digitalizado integralmente e juntado no Sapiens em:
  - Data: 04 de outubro de 2019.
  - Contendo: 05 volume(s), 882 folha(s), além da(s) capa(s).
  - No processo físico, registramos as seguintes observações:
  - Foram digitalizados volume 4 a partir da folha 741 pois o mesmo ja havia sido digitalizado.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

GUSTAVO HONÓRIO SOARES  
TERCEIRIZADO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35194000178201923 e da chave de acesso 4931adb1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA PFE/INSS EM FLORIANÓPOLIS/SC  
EQUIPE REGIONAL DE CONSULTORIA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

**COTA n. 00003/2019/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU**

**NUP: 35194.000178/2019-23**

**INTERESSADOS: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA - GEX/INSS/LONDRINA**  
**ASSUNTOS: MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA**

1. Trata-se de processo administrativo que versa sobre a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao registro formal de preços para aquisição de materiais de consumo a serem contratados futuramente.

2. A minuta do Edital já foi analisada, nos termos do PARECER n. 00008/2019/GAB/PSFE/INSS/PTG/PGF/AGU, que concluiu o seguinte:

Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, esta Procuradoria se manifesta pela regularidade jurídica da minuta do Edital e de seus anexos (fls. 709 a 735), **desde que atendidas as recomendações deste parecer, em especial as contidas nos itens 28, 33, 60, 65 a 69, 77 a 84 e 95 a 98.**

3. No caso, a Administração, às folhas 883, informa que atendeu as recomendações do PARECER n. 00008/2019/GAB/PSFE/INSS/PTG/PGF/AGU, adotando as providências necessárias.

4. Quanto às adequações realizadas na Minuta do Edital, para fins de atendimento da conclusão do citado Parecer da Procuradoria, conclui-se pela sua regularidade, na medida em que atende aos requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93, que estabelece as chamadas cláusulas necessárias ou essenciais em todo contrato administrativo.

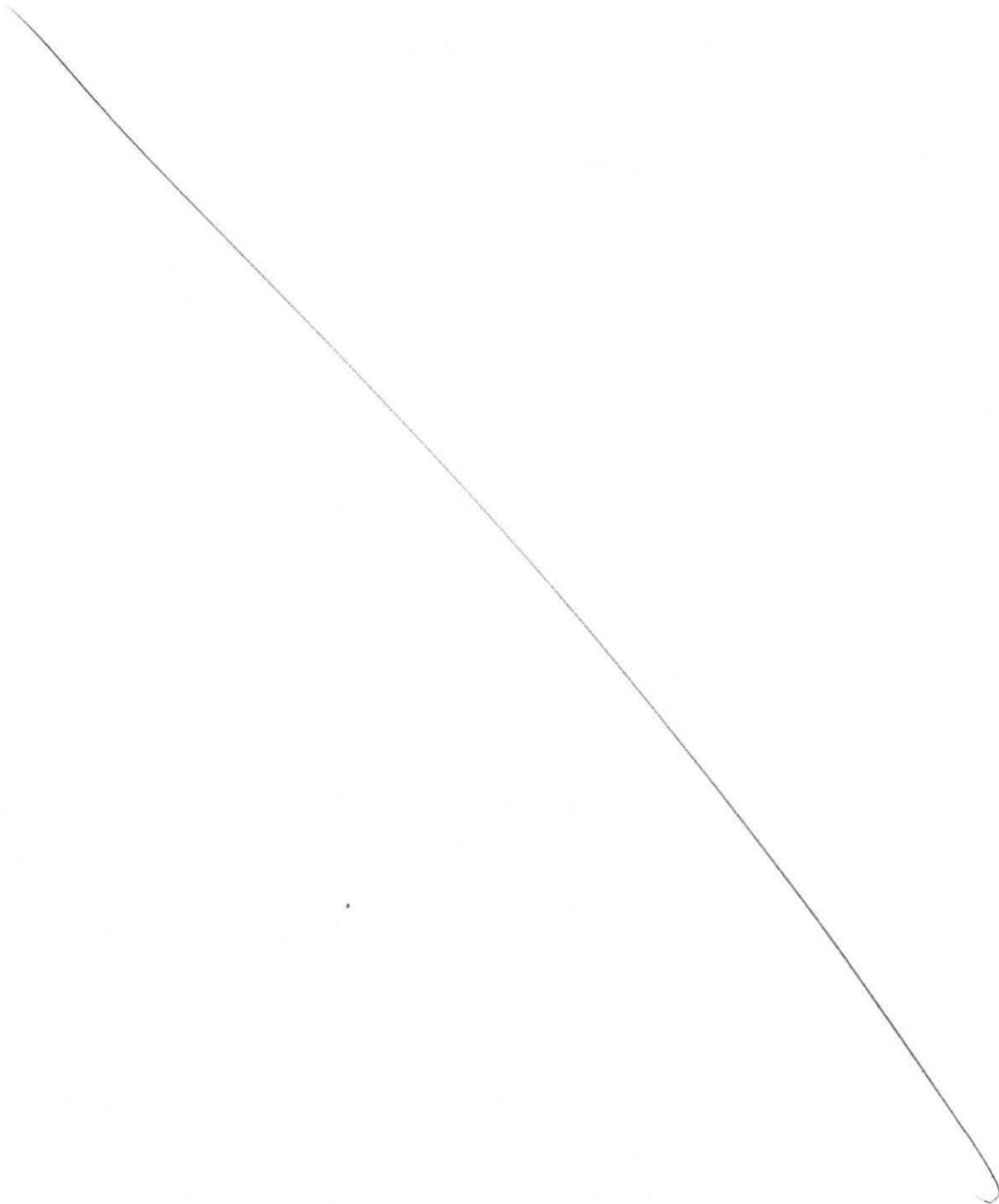
5. Restitua-se à Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da GEX Londrina - 14.322.1.

Wanderley do Carmo  
Procurador Federal  
Procuradoria Seccional da PFE/INSS em Ponta Grossa

---

Documento assinado eletronicamente por WANDERLEY DO CARMO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 326470010 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WANDERLEY DO CARMO. Data e Hora: 08-10-2019 13:50. Número de Série: 4977707429223705263. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM LONDRINA/PR  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

---

**CERTIDÃO n. 02363/2019/SEJU/PSFLDA/PGF/AGU**

**NUP: 35194.000178/2019-23**

**INTERESSADOS: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA - GEX/INSS/LONDRINA**

**ASSUNTOS: MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA**

Certifico que o processo físico a que se refere o presente NUP foi devolvido à Seção de Logística (14.322.1) conforme **COTA n. 00003/2019/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU**, através do BRDP 254/2019.

Londrina, 08 de outubro de 2019.

ADRIANA HIROMI ITAKURA  
SERVIDOR

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 35194000178201923 e da chave de acesso 4931adb1

## EDITAL

### GERÊNCIA EXECUTIVA DE LONDRINA (PR)

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 35194.000178/2019-23

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a elaboração de Registro Formal de Preços, por 12 (doze) meses, relativos à aquisição de material de consumo, de forma centralizada, para atender as necessidades das Gerências Executivas do INSS nos estados do Paraná e Santa Catarina, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, para contratações futuras.

#### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL
8. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA AMOSTRA
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
20. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21. DA GARANTIA
22. DO PAGAMENTO
23. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
25. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
26. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO GERENTE EXECUTIVO
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM LONDRINA – UASG 510686**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**PROCESSO Nº 35194.000178/2019-23**

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
- Entrega de proposta: A partir da publicação no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Etapa de Lances: **Data: 29/10/2019**  
**Horário: 09:30 horas (horário oficial de Brasília)**
- Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, representado pela Gerência Executiva em Londrina/PR, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria INSS/GEXLON nº 22, de 24/07/2019 publicada no BSL nº 29, de 26/07/2019, torna público que realizará, em data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de material de consumo, consoante Processo autos nº 35194.000178/2019-23 e Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 01/2019.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 15 de outubro de 2013; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O presente Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses do Art. 1º do Decreto 3.555/2000 e do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, sendo a Gerência Executiva em Londrina/PR o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e tem os seguintes como órgãos participantes dos procedimentos iniciais: Gerência Executiva Curitiba/PR, Gerência Executiva Ponta Grossa/PR, Gerência Executiva Maringá/PR, Gerência Executiva Cascavel/PR, Gerência Executiva em Florianópolis/SC, Gerência Executiva Joinville/SC e Gerência Executiva Chapecó/SC.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a elaboração de Registro Formal de Preços relativos à aquisição de material de consumo, para atender a Gerência Executiva do INSS de Londrina/PR com suas Unidades vinculadas, e demais órgãos participantes, os quais deverá observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e ainda de acordo com o disposto nos Anexos, para contratações futuras.

**1.1.1** A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por dois ou mais itens, e itens

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

individuais, conforme item 3.5 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens individuais for de seu interesse e constarem de seu objeto social, devendo o licitante, quando for o caso de agrupamento de itens, oferecer proposta para todos os itens compõem o grupo/lote.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais a terem seus preços registrados constantes no ComprasGovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

**1.4** O licitante vencedor ficará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromissado com o atendimento integral do quantitativo assumido.

## 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes de eventual contratação, derivada da Ata de Registro de Preços objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, a serem oportunamente disponibilizados ao INSS.

**2.2** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1** Para os itens/lotes cujo valor considerado individualmente seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a participação neste Pregão será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e §§ 9º e 9ºA, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/15, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital. (Acórdãos nº 2957/2011 – Plenário e nº 3771/2011 – Primeira Câmara).

**3.1.2** Não haverá previsão de cotas reservadas, pois, conforme Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, não se demonstra vantajosa a esta Administração, tendo em vista o grande volume de itens a serem adquiridos, em sua maioria com estoque zerado nas Gerências Executivas e o INSS pretende diminuir consideravelmente o risco de não lograr êxito na contratação, pela essencialidade dos materiais na consecução das atividades do Instituto.

**3.2** Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis em que tiver interesse, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

pregões eletrônicos, na forma estabelecida na IN/SLTI/MP nº 02 de 11.10.2010 e alterações, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Acesso ao SICAF > Acesso Restrito > Fornecedor, onde deverá solicitar uma senha, caso ainda não a possua, podendo, também, encontrar os manuais com orientações para o cadastramento e a listagem de unidades cadastradoras.

**3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão do INSS com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- f) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do INSS, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- i) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- j) que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa (Acórdão nº 1793/2011 – TCU – Plenário e SIASG Comunica NUM. MENSAGEM: 068025, datado de 05/09/2011);
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO – SIASG – COMUNICA – DATA: 26/05/2014 – MENSAGEM: 080852).

**3.3.1** Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas “b”, “c”, “d”\* e “j”\* serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparéncia e o Portal do CNJ.

**3.3.2** As cooperativas devem atender ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 12.690/2012.

**3.4.** Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

posteriores;

- c) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**5.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante o INSS, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, nos endereços abaixo informados, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005): [loglon@inss.gov.br](mailto:loglon@inss.gov.br) e [lucas.sanches@inss.gov.br](mailto:lucas.sanches@inss.gov.br).

**5.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.2** Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste

Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, nos endereços informados: loglon@inss.gov.br e lucas.sanches@inss.gov.br.

**5.2.1** O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

**5.3** As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 5.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 5.2, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no *Link*: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

## 6 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá apresentar sua proposta contendo os valores unitários e totais para cada item ou grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo II.

**6.1.1** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

**6.1.2** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

**6.4** A quantidade a ser cotada para cada item ou grupo, deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante do Termo de Referência.

**6.4.1** A quantidade a ser cotada para cada item/grupo constante no Termo de Referência inclui a quantidade total estimada a ser adquirida pelo órgão gerenciador e órgãos participantes (inc. IV, art. 9º do Decreto nº 7.892/13).

**6.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**6.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**6.6.1** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *on line* pelos licitantes.

**6.6.2** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.6.3** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.

**6.6.3.1** O prazo de validade pode ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias) consecutivos, desde que haja interesse formalmente manifestado por ambas as partes.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL**

**7.1** A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor unitário para cada item cotado e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.**

**7.1.1** Na proposta encaminhada eletronicamente, a licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.2** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**7.2.1** As cooperativas que tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º e seu § 9º e 9º A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, deverão cumprir a obrigação descrita no subitem acima, se desejarem fazer jus ao benefício do direito de preferência em situações de empate ficto (art. 34 da Lei nº 11.488/2007).

**7.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**7.5** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.6** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

**7.7** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.8** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## 8 DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

**8.2** Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 6 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.2.1** O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo INSS na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

**8.3** Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

**8.3.1** Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do Edital e seus Anexos.

**8.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.

**8.4.1** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 03/2013-SLTI/MP).

**8.4.1.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 03/2013-SLTI/MP).

**8.4.1.2.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**8.5** Os lances deverão ser oferecidos para o valor unitário total do item, observado o disposto no subitem subsequente.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema (Art. 24, § 3º, Decreto 5.450/2005).

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.9** No caso de desconexão do pregóero no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregóero, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.9.1** Quando a desconexão do pregóero persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.10** A fase de lances será encerrada pelo pregóero, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.10.1** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregóero oportunizará aos licitantes a redução de seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10 e parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13).

**8.11** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregóero, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

**8.12** O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/POR GRUPO, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

**9.1.1** Quando os itens constantes desta licitação estiverem agrupados, somente serão aceitas propostas que apresentem preço máximo POR ITEM respeitando o valor máximo unitário para cada item conforme consta do subitem 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**9.2** O pregóero poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

**9.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/2005).

**9.3** Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade

entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

**9.4** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488/2007, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.1** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488/2007, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.4.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488/2007, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488/2007, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 10.488/2007, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/2006).

**9.4.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.4.4.** Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, será assegurada preferência na contratação, para os itens , nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.4.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e gran-

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

des empresas enquadradas no mesmo inciso.

**9.4.5.** O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.4.4 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando for o caso; e

II - aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.4.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.4.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4.5.1.** No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado, automaticamente pelo sistema eletrônico, sorteio entre elas para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

**9.4.5.2.** Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 9.4.4.

**9.4.5.3.** A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os incisos I e III do subitem 9.4.4, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico ComprasGovernamentais.

**9.4.5.3.1.** A comprovação prevista neste subitem será feita:

I – eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

II – por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**9.4.5.4.** No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro.

**9.4.6.** Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 9.4.4 e 9.4.5, e ainda aque-



PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

les previstos no subitem 9.4.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

**9.5** O licitante que tenha ofertado o menor preço por item / por grupo deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada, se for o caso, nos termos do lance vencedor. Esta proposta deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor total do item/grupo arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

**9.6** A Proposta deve ser elaborada na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, nas quais deverão conter os seguintes elementos:

**a)** Identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, com data, nome completo, número de RG e CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa na apresentação da proposta e menção do número do Pregão, na forma Eletrônica, devendo ainda informar o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, bem como número da conta-corrente, agência e banco para crédito;

**b)** Descrição clara e inequívoca do objeto do certame com identificação do número do item ofertado, especificação completa do material, indicando marca, modelo (se for o caso), cor (se for o caso), forma de embalagens, prazo de garantia e demais elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

**c)** Prazo de entrega do material, o qual deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Autorização de Compra;

**d)** Prazo de garantia dos materiais que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior;

**e)** Prazo de validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; decorrido este prazo, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a expressa concordância da empresa com prazo de prorrogação, a pedido do INSS, idêntico ou superior a 60 (sessenta) dias;

**f)** Valor global do Registro de Preço, o qual será obtido da seguinte forma:

Nº Item	Descrição Sucinta	Valor Unitário (X)	Qtde aquisição (Y)	Total prevista p/ aquisição (X x Y)
n1				
n2				
...				
Total Geral	(para o caso de grupos)			

**g)** Local, data e assinatura do licitante, ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

**9.7** O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance, quanto ao valor estimado para o Registro de Preços e a correção da Proposta de Preços elaborada e enviada como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, na forma determinada

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

nos subitens 9.5 e 9.6, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**9.8** Será desclassificada a proposta que:

- I - contiver vícios ou ilegalidades;
- II – não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III – apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo INSS no Anexo I – Termo de Referência;
- IV- apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- V – apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, que não seja na disputa de lances ofertados via sistema eletrônico, na fase própria;
- VI – apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- VII – apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VIII – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

**9.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (Acórdão nº 3092/2017 – TCU – Plenário).

**9.9** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

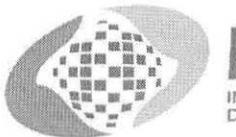
**9.9.1** No caso previsto neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**9.10** Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

**9.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que o INSS solicite prorrogação do prazo da proposta e haja expressa concordância da empresa licitante em prorrogar sua proposta por 60 (sessenta) dias ou mais.

**9.12** A Proposta original ou refeita em função dos lances ofertados, na forma determinada nos subitens 9.5 e 9.6 deste Edital, se aceita e declarada vencedora do certame, deve ser encaminhada ao pregoeiro, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, valores expressos em reais, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas ao final pelo responsável legal do licitante.

**9.12.1** A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, preferencialmente em um único arquivo, para leitura em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BrOffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



## **10 DA AMOSTRA, DO LAUDO TÉCNICO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUALIDADE**

**10.1** Na fase de aceitação da proposta, para verificação das especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes:

**10.1.1** O envio de prospectos com especificações técnicas detalhadas do item licitado, fornecido pelo fabricante do material;

**10.1.2** O envio de amostras e/ou Laudos Técnicos para a verificação do seu "bom desempenho" nos equipamentos de propriedade do INSS, para serem analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**10.1.3.** O envio, via sistema/chat, de catálogo, informativo técnico ou até mesmo imagens do item licitado, para verificação dos requisitos.

**10.2.** As exigências sobre o envio de amostras/laudo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: **01, 03, 04, 28 a 31, 39, 50, 51, 74, 76, 77, 78, 81, 98, 99, 103 e 104.**

**10.3.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos citados no item 8.2, que deverá ser encaminhada à GEX Londrina (PR), no endereço Avenida Duque de Caxias nº 1135, Jardim Petrópolis, Londrina (PR), CEP: 86.015-000, no horário das 08h00 às 16h00, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação do pregoeiro pelo chat.

**10.3.1.** Os custos e procedimentos relativos à amostra e sua devolução, bem como a obtenção de laudos/declarações e ao envio destes serão de exclusiva responsabilidade da licitante. A licitante deverá enviar suas amostras, seus laudos técnicos e outros documentos comprobatórios de qualidade, quando solicitados, para o endereço constante do preâmbulo do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação/notificação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da empresa para o item solicitado.

**10.4.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**10.5.** Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**10.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**10.7.** Será rejeitada a amostra que:

**10.7.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**10.7.2.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

**10.7.3.** For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

**10.7.4.** Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

previsto.

**10.8.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**10.9.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

**10.10.** Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**10.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, catálogo ou informativo técnico dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhado via sistema, junto com a proposta, no prazo determinado, para verificação dos requisitos.

**10.12.** O catálogo ou informativo técnico deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, serão analisados pela comissão de licitação do setor solicitante, que emitirá um parecer, informando os motivos da aceitação ou recusa do(s) produto(s), via chat.

**10.13.** Será rejeitado o produto apresentado por catálogo ou informativo técnico que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

**10.14.** Caso seja rejeitado pelas razões acima, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, uma única vez.

**10.15.** As exigências sobre o envio de catálogo ou informativo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: **02, 05 a 27, 32 a 38, 40 a 49, 52 a 73, 75, 79, 80, 82 a 97, 100 a 102, 105 a 159.**

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.1** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples;
- d.1) Se a sociedade simples for cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, os

documentos relacionados abaixo:

- d.1.1) ata de fundação;
  - d.1.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - d.1.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - d.1.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - d.1.5) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1** Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
  - c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
  - d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
  - e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
  - f) prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.
  - g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **11.1.3 Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver fornecido o material referente ao item ofertado ou com características/especificações compatíveis com o item ofertado.
- a.1) A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins da qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na habilitação do licitante, caso seja admitida adesão à Ata (§3º, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

#### **11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.1.4.1** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a.1)** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I – publicado em Diário Oficial; ou

II – publicado em jornal; ou

III – por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV – por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b)** A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

LG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

SG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

**c)** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item ou lote para o qual o licitante formulou proposta (s);

**c.1)** Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

**c.2)** A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins da qualificação econômico-financeira, na habilitação do licitante, caso seja admitida adesão à Ata (§ 3º, art. 9º, do Decreto nº 7.892/2013).

**d)** Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial/extrajudicial ou de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**d.1)** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob

pena de inabilitação, observado o prazo estabelecido no subitem 11.10 deste edital;

**d.2)** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos neste edital.

**11.2** A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF (demonstrações contábeis).

**11.2.1** A comprovação da regular inscrição cadastral no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta *on line* ao sistema.

**11.2.2** É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

**11.2.3** Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010).

**11.3** As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da Instrução Normativa/DREI nº 36, de 02 de março de 2017.

**11.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006).

**11.4.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**11.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 8.538/15.

**11.4.3** O termo inicial do prazo a que se refere o subitem anterior corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (art. 4º, § 2º, I, do Decreto 8538/15).

**11.4.4** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do INSS, desde que requerida pela licitante de forma devidamente justificada (art. 4º, § 3º, do Decreto 8538/15).

**11.4.5** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame somente poderá ocorrer após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens anteriores (art. 4º, § 4º, do Decreto 8538/15).

**11.4.6** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, §5º, do Decreto nº

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

8.538/15).

**11.5** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.5.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.6** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.7** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.8** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

**11.9** O pregoeiro e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

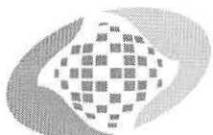
**11.10** Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação do Pregoeiro, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame (Art. 3-A da IN 3/2011 – SLTI/MPOG).

**11.11.1** Os documentos referidos neste subitem, com a proposta vencedora, devidamente assinada, deverão ser entregues ao pregoeiro no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues em mãos ao pregoeiro/equipe de apoio, por meio de recibo, ou via Correios no endereço abaixo:

– Gerência Executiva do INSS em Londrina  
-Avenida Duque de Caxias, nº 1135, Jardim Petrópolis  
– CEP: 86.015-000 – Cidade: Londrina (PR)

**11.11.2** Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do INSS, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

**11.12** Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do subitem anterior, ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**11.12.1** Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

**11.12.2** O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 11.4.

**11.13** O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**11.14** Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

**11.15** Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e § único, da Lei nº 8.666/93 – SIASG – Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P-Item 9.5.1.5.2).

**11.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor para cada um dos itens.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** Declarado(s) o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos (Acórdão TCU 1990/2008 – Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**12.2** O recorrente que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

**12.3** O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

**12.4** O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal ComprasGovernamentais.

**12.5** Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço estabelecido no subitem 26.18 deste Edital.

**12.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

**14.2** Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).

### 15 DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

**15.1** Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a)** não assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo definido neste Edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa; e
- g)** cometer fraude fiscal.

**15.1.1** Se a infração administrativa prevista no subitem 14.1 for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverá ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.

**15.1.2** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.1.3** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

**15.2** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Gerência Executiva do INSS em Londrina/PR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

**15.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

**15.5** As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo IV deste Edital.

**15.6** A penalidade prevista neste item sempre será aplicada pelo órgão gerenciador (art. 5º, IX, do Decreto nº 7.892/2013).

**15.7** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 16 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O INSS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública (art. 2º, inc. I, Dec. 7.892/13).

**17.2** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e o INSS (Anexo III), observadas as seguintes condições:

a) serão registrados na ata de registro de preços, os quantitativos e os preços do licitante

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

mais bem classificado durante a fase competitiva;

**b)** será incluído na respectiva ata, na forma de Anexo III, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (inciso II, do art. 11, c/c § 1º do Decreto nº 7.892/2013), com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**b.1)** Se houver mais de um licitante na situação acima descrita, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**b.2)** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere este item será efetuada, na hipótese de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7892/2013;

**b.3)** A ata de realização da sessão pública do pregão conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto 7892/2013);

**c)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, durante a vigência da ata (inciso III, art. 11, Decreto 7.892/2013);

**d)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (inciso IV, art. 11, Decreto 7.892/2013).

**17.2.1** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (art. 2º, inciso II, Decreto nº 7.892/2013).

**17.3** Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.

**17.4** O INSS convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

**17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pelo INSS.

**17.5** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei e neste Edital e seus Anexos, o pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (§ único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013).

**17.5.1** A Ata de Registro de Preços, disponibilizada no portal de Comprasgovernamentais, poderá ser assinada por certificação digital (§ 2º, art. 5º, Dec. 7.892/13).

**17.6** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (art. 14, Decreto 7.892/13).

**17.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facul-

tando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.8** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**17.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata, inclusive o acréscimo previsto no § 1º, art. 65 da Lei 8.666/1993 (art. 12, §1º, Dec. 7.892/13).

**17.9** A GEX do INSS Londrina é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.9.1** O órgão gerenciador deverá proceder periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade (inciso XI, do art. 9º do Decreto 7.892/2013).

**17.9.2** A pesquisa de preços será feita com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.

**17.10** **NÃO** poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame conforme justificado no item 9.5 do Termo de Referência.

**17.11** A Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia da GEX INSS Londrina será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.12** A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.13** O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**17.14** Quando comprovada a hipótese acima, a Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia da GEX INSS Londrina poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17.15** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**17.16** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório (§ único, art.19, Dec. 7.892/2013).

**17.17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**17.17.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.17.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.18.1** Na hipótese do subitem 16.18, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.19** O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**17.19.1** a pedido, quando:

**17.19.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**17.19.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**17.19.2** por iniciativa do INSS, quando:

**17.19.2.1** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).

**17.19.2.2** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.19.2.3** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**17.19.2.4** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**17.19.2.5** o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo INSS, sem justificativa aceitável;

**17.19.2.6** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**17.19.2.7** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.19.2.8** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

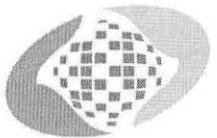
**17.19.2.9** o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou no art. 7 da Lei 10.520/2002 (art. 20, IV, Decreto 7.892/2013).

**17.20** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**17.20.1** por decurso do prazo de vigência;

**17.20.2** quando não restarem fornecedores registrados.

## 18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**18.1** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta da Autorização de Compra que integra este Edital – Anexo IV.

**18.2** O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato, conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários e, ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**18.3** A assinatura da Autorização de Compra pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo INSS.

**18.3.1** A Autorização de Compra decorrente do presente Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§4º, art. 12, Dec. 7.892/2013).

**18.3.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSS.

**18.4** A assinatura da Autorização de Compra ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento à contratação com o INSS, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 14.1, em caso de descumprimento.

**18.5** Por determinação da Lei 10.522/2002, artigo 6º, inciso III, como condição para celebração do Contrato, o INSS fará consulta prévia obrigatória ao CADIN – Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais.

**18.6** A consulta ao SICAF, ao sítio do TST e ao CADIN, para verificar a regularidade prevista nos itens 17.4 e 17.5 deste Edital, será feita “on line”, por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

**18.7** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **19 DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**19.1** A Autorização de Compra a ser firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura da Autorização de Compra, ou de data posterior a ser fixada no termo do Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

**19.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**19.3.** O contrato decorrente do presente Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

## 20 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**20.1** O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou aquele previsto pelo fabricante de cada item de material, se superior a um ano, conforme consta da descrição/especificação de cada item, constante do Anexo A do Termo de referência – Anexo I deste Edital –, contado da data do seu recebimento definitivo.

**20.2** Caso a garantia do produto, oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**20.3** Durante a vigência da garantia, será exigida da empresa a reposição do material que apresentar defeito, sem ônus adicional para o INSS, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo INSS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Anexo IV – Minuta Autorização de Compra deste Edital.

**20.4** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

## 21 DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, será exigida apenas a garantia dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 22 DO PAGAMENTO

**22.1** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente (gestor ou comissão de recebimento) de que os materiais foram definitivamente recebidos, após apresentação dos documentos abaixo relacionados;

**b)** Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta “on line” ao sítio do TST e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

**22.2** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de fornecimento e o regime tributário a que se submeter o fornecedor.

**22.3** Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista perante o SICAF e o TST, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será advertida por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**22.4** Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

**22.5** A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**22.6** Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**22.7** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas por comissão de recebimento ou por servidor do INSS oficialmente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, desde que os mesmos tenham sido aceitos e recebidos definitivamente, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

**22.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

- a) ateste de conformidade de entrega do material; e
- b) apresentação da comprovação da documentação conforme descrito neste item.

**22.9** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

## 23 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**23.1** Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento:

**EM = I x N x VP onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso; e

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

**23.2** O INSS não estará sujeito ao pagamento da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer do fornecimento irregular dos materiais ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer itens do Edital, do Termo de Referência, das Cláusulas da Ata de Registro de Preços e das cláusulas do Contrato.

## 24 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios referentes às condições de recebimento do objeto estão previstos no Termo de Autorização de Compra, minuta constante do Anexo IV deste edital.

## 25 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

As sanções contratuais constam do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Compra, Anexo IV deste Edital.

## 26 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO GERENTE EXECUTIVO

**26.1** Cabem ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Dec. 5.450/2005.

**26.2** Ao Gerente Executivo cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado, promover a formalização da Ata de Registro de Preços e realizar a contratação correspondente a este Pregão;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
- e) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**26.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1** A participação na presente licitação implica concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

**27.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**27.3.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no INSS.

**27.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**27.5** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**27.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela

apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**27.7** Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal ComprasGovernamentais para os licitantes e para a sociedade.

**27.8** O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas na Ata de Registro de Preços, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**27.9** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

**27.10** Em razão de eventuais alterações estruturais no INSS, poderá haver modificações nos locais de entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

**27.11** A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

**27.12** É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do INSS.

**27.13** No caso de fusão, cisão ou incorporação da Empresa beneficiária do preço registrado, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos a ao fornecimento dos materiais, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

**27.14** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

**27.15** Será assegurado ao INSS, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

**27.16** A futura Contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**27.17** O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal ComprasGovernamentais, implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão fornecidos os materiais, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

**27.18** Para obtenção de cópia do Edital e seus Anexos, os interessados deverão, munidos de *pen drive*, comparecer à Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Londrina (PR), situada na Avenida Duque de Caxias, 1135 – Jardim Petrópolis, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou consultar a Internet, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou, ainda, solicitar, por meio de mensagem eletrônica para [loglon@inss.gov.br](mailto:loglon@inss.gov.br), com cópia para [lucas.sanches@inss.gov.br](mailto:lucas.sanches@inss.gov.br).

**27.19** Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do

PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Decreto nº 5.450/2005).

**27.20** Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Fornecedor > Manuais > Pregão Eletrônico.

**27.21** O INSS poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

**27.22** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**27.23** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.24** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

Anexo I A– Descrição dos Itens

Anexo I B – Quantitativo por órgão participante

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Anexo I – Relação dos Fornecedores Beneficiários

Anexo II – Relação dos Fornecedores do Cadastro de Reserva

**Anexo IV – Minuta da Autorização de Compra**

**Anexo V – Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público ou membro da Administração do INSS**

**REINALDO SOARES DA SILVA**

Gerente Executivo

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para registro formal de preços visando à futura aquisição de material de consumo, de forma centralizada, para suprir as necessidades das Gerências Executivas do INSS nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

### 2 DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO A SER EFETIVADA

2.1. Propiciar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades próprias do INSS, seja em sua finalidade, nas Agências da Previdência Social, seja em seus meios, Seções das Gerências Executivas que o pronto e correto suprimento de material de expediente, impressos, médicos, elétrico e suprimento de informática propiciam, dentro da legislação pertinente e das normas de funcionamento da Autarquia. Espera-se, com as aquisições, contribuir para o alcance das metas e para o desempenho regular das atividades inerentes ao INSS nas instalações das agências e GEX.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Da Necessidade e dos Benefícios a serem alcançados

Os materiais a serem adquiridos com este pregão têm por finalidade propiciar o desenvolvimento das atividades cotidianas da Autarquia que são tipicamente atividades administrativas/de escritório e demandam material de expediente e de informática para sua consecução, e também materiais médicos para atender as necessidades das perícias médicas e da reabilitação profissional. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Gerências e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

#### 3.2 Dos Parâmetros Gerais dos Materiais a serem Adquiridos

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e sua caracterização consta do sistema interno do INSS denominado CMC – Controle de Material de Consumo – e do sistema SIASG CATMAT – Catalogação de Material, estando sua codificação, às fls. 47 a 49.

#### 3.3 DA relação entre a demanda e a quantidade de material a ser adquirido

3.3.1 Na Gerência Executiva em Londrina (órgão gerenciador) a demanda pelos materiais foi levantada a partir da série histórica de consumo dos materiais e que pode ser visualizada nos relatórios de saída do sistema CMC às fls. 05 a 16, onde foi calculada a média histórica dos últimos três anos (fls. 31 a 33), com os quantitativos estimados demonstrado na planilha da folha 34. Bem como, demais pedidos específicos estão justificados na memória de cálculo na folha 36.

3.3.2. Os órgãos participantes encaminharam planilhas com as suas demandas constantes das folhas 37 a 46, consolidada na planilha geral das folhas 47 a 49.

#### 3.4 Da Licitação por Pregão Eletrônico / Ata de Registro de Preços

3.4.1 A modalidade de aquisição foi estabelecida pelo Art. 1º do Decreto 3.555/2000. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o INSS a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 16, do Decreto 7.892, de 2013).

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**3.4.2** O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses do(s) inciso(s) I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/13.

**3.4.3** A Intenção de Registro de Preços (IRP) da presente licitação **NÃO** será divulgada na forma facultada no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 7892/2013, tendo em vista que não será admitida a participação de outros órgãos da administração, exceto aqueles no qual já enviaram suas demandas e estão contemplados neste Termo de Referência. Haja vista, que o estoque destes itens estão em baixa em muitas gerências, precisamos otimizar o tempo para realização do certame licitatório.

### **3.5 DA Licitação em grupos e itens individuais**

Os itens foram agrupados de acordo com a afinidade e quantidade, sempre com o objetivo de não afugentar competidores, uma vez que se os materiais agrupados estivessem em separado poderiam não se tornar atraentes para os licitantes ou encarecer o produto, devido ao custo com transporte que certamente seria incluso no preço final, não ficando vantajoso para a Administração Pública. Dessa forma, foram compostos os seguintes grupos:

GRUPO	ITENS	JUSTIFICATIVA
01	05 a 49	Itens de papelaria e escritório, de pequeno valor individual, cuja licitação por item, poderia não atrair licitantes.
02	50 e 51	Por se tratar de impressos padronizados, cuja aquisição se dará após apresentação de amostra por parte do fornecedor e por demandar especialização da licitante, prevendo-se que a individualização dos itens poderia afastar eventuais interessadas
03	52 a 60	Por se tratar de carimbos e itens afins, de modo que a individualização de cada item poderia elevar o preço em virtude de transporte/frete para a entrega dos pedidos.
04	68 e 69	Por se tratar de Itens idênticos (etiquetas autoadesivas), em quantidade mediana.
05	120 e 121	Itens similares (lençóis descartáveis), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
06	122 e 123	Itens similares (suportes de copo), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
07	135 a 137	Por se tratar de itens similares (lixeiras) e em quantidade pequena, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
08	139 a 143	Por se tratar de itens similares (pilhas e baterias) e em quantidade mediana, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
09	145 e 146	Itens similares (adaptadores), fornecidos pelo mesmo perfil de empresa.
10	148 a 150	Por se tratar de itens similares (luvas de látex) e em quantidade pequena, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados individualmente, poderia não atrair interessados.
11	151 e 152	Por se tratar de crachá e itens afins, de modo que a individualização de cada item poderia elevar o preço em virtude de transporte/frete para a entrega dos pedidos.
12	153 a 159	Por se tratar de itens similares (bandeiras ) e em quantidade mediana, fornecidos pelo mesmo perfil de empresa, se licitados

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

		individualmente, poderia não atrair interessados.
-	01 a 04, 61 a 67, 70 a 108, 109 a 119, 124 a 134, 138, 144 e 147.	Itens não serão agrupados, serão licitados individualmente.

### 3.6 DAS vantagens e da Economicidade para a Administração

A aquisição proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- a) Não implicará custos advindos de várias licitações;
- b) Os padrões definidos para o material a ser adquirido, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a mensuração qualitativa e quantitativa do mesmo;
- c) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, propiciando economia à Administração;
- d) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica confere ao procedimento grande publicização e impessoalidade, aumentando a possibilidade de se obter menor preço.

### 3.7 DAS DEFINIÇÕES

**3.7.1.** Para os fins desta licitação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados, pirateados recondicionados, conforme o conceito contido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item “8” da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário:

- a) “Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabriquem impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante”;
- b) “Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho”;
- c) “Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos”;
- d) “Pirateados: são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos e queda na qualidade de impressão”.

### 4 DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1.** O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele previsto para cada tipo de material, conforme consta da descrição de cada item, consoante subitem 5.5 abaixo, contado do seu recebimento definitivo.
- 4.2.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**4.3.** Durante a vigência da garantia, será exigida da empresa a reposição do material que apresentar defeito, sem ônus adicional para o INSS, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pelo INSS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**4.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual (ON/AGU nº 51/2014).

## 5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR MÁXIMO

**5.1.** As especificações contidas neste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasgovernamentais.

**5.2.** O prazo de entrega de cada item começa a correr a partir da data de assinatura da Autorização de Compra e é contado em dias corridos.

**5.3. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO** – Em conformidade com o regulamento do SRP, expresso no “caput”, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, o preço unitário máximo fixado que o INSS se dispõe a pagar pelo material, é o estipulado no Anexo I deste Termo de Referência – nas especificações de cada item.

## 5.4. VALOR GLOBAL

**5.4.1** Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 1.475.143,13 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e treze centavos).

**5.4.2.** No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## 5.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

A descrição de cada item, bem como o preço unitário e demais informações estão contidos no Anexo I- A deste Termo de Referência.

## 5.6. DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES

A estimativa é que a aquisição se dê de forma parcelada durante a vigência da ata, exceto para os itens de pequeno valor/volume físico, que deverão ser adquiridos em única compra. Os quantitativos de cada órgão participante e gerenciados constam do Anexo I – B deste Termo de Referência.

## 6. DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

**6.1.** Os materiais serão entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura da Autorização de Compra, nos seguintes endereços abaixo:

Unidade	Endereço
GEX Londrina/PR	Av. Duque de Caxias, nº 1.135 , Jd. Petrópolis, Londrina /PR. CEP: 86.015-000.
GEX Curitiba/PR	Avenida Visconde de Guarapuava, 2350, Centro, Curitiba/PR.
GEX Ponta Grossa/PR	Rua Marquês do Paraná, n. º 799, bairro Ronda, Ponta Grossa/PR. CEP: 84051-060
GEX Maringá/PR	Av. Quinze de Novembro, 491, Zona 01, Maringá /PR. CEP: 87013-230.
GEX Cascavel/PR	Rua General Osório, 3423, Centro, Cascavel /PR. CEP 85801-110.
GEX Florianópolis/SC	Av. Ivo Silveira, nº 1960, Capoeiras, Florianópolis/SC.

GEX Joinville/SC	Rua Nove de Março, nº 241, Centro, Joinville/SC.
GEX Chapecó/SC	Rua Condá, 600-D, Bairro Santa Maria, Chapecó/SC, CEP: 89.812-200.

## 7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** As licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais dados necessários à formalização da Proposta, conforme Anexo II do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.2** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pela licitante, pelo VALOR UNITÁRIO de cada item, enfatizando-se que existem itens juntados em grupos.

**7.3** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances inseridos.

**7.4** Somente até o horário previsto para a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.5** O valor unitário do material não poderá exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

**7.6** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o material.

**7.8** A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas neste Termo de Referência.

**7.9** O anexo da respectiva proposta deverá conter:

**a)** nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

**b)** descrição clara e inequívoca do objeto do certame, especificação completa do material, indicando marca ou marcas, formato, cor, forma de embalagens e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o material, e ainda, país de origem;

**c)** o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação; decorrido este prazo, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, ressalvada a expressa concordância da empresa, a pedido do INSS, com prazo de prorrogação idêntico ou superior a 60 dias, nos termos do art. 27, § 4º do Decreto 5.450/05;

**d)** prazo de entrega do material, o qual deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da autorização de compra;

**e)** garantia do produto conforme especificado no **Item 4** deste Termo de Referência;

**f)** conter o número e nome do banco, agência e conta-corrente, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária quando do pagamento;

**g)** valor UNITÁRIO de cada item; e

**h)** local, data e assinatura da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, que deverá ser encaminhado, posteriormente, por cópia autenticada ou original ao INSS.

**7.10** A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade total estimada, constante neste Termo de Referência.



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**7.11** A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.12** Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

**7.13** Os critérios de aceitação das propostas, contidos neste Termo de Referência, guardam conformidade com as regras insertas no Decreto nº 5.450/2005 para a modalidade de pregão eletrônico, restringindo-se aos elementos indispensáveis para o julgamento das propostas, tais como: preço, especificação, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, dentro outros.

## **8. DA AMOSTRA, DO LAUDO TÉCNICO E/OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE QUALIDADE**

**8.1** Na fase de aceitação da proposta, para verificação das especificações do Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes:

**8.1.1** O envio de prospectos com especificações técnicas detalhadas do item licitado, fornecido pelo fabricante do material;

**8.1.2** O envio de amostras e/ou Laudos Técnicos para a verificação do seu “bom desempenho” nos equipamentos de propriedade do INSS, para serem analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**8.1.3.** O envio, via sistema/chat, de catálogo, informativo técnico ou até mesmo imagens do item licitado, para verificação dos requisitos.

**8.2.** As exigências sobre o envio de amostras/laudo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: **01, 03, 04, 28 a 31, 39, 50, 51, 74, 76, 77, 78, 81, 98, 99, 103 e 104.**

**8.3.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos citados no item **8.2**, que deverá ser encaminhada à GEX Londrina (PR), no endereço Avenida Duque de Caxias nº 1135, Jardim Petrópolis, Londrina (PR), CEP: 86.015-000, no horário das 08h00 às 16h00, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação do pregoeiro pelo chat.

**8.3.1.** Os custos e procedimentos relativos à amostra e sua devolução, bem como a obtenção de laudos/declarações e ao envio destes serão de exclusiva responsabilidade da licitante. A licitante deverá enviar suas amostras, seus laudos técnicos e outros documentos comprobatórios de qualidade, quando solicitados, para o endereço constante do preâmbulo do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação/notificação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da empresa para o item solicitado.

**8.4.** A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**8.5.** Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**8.6.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**8.7.** Será rejeitada a amostra que:

**8.7.1.** Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

**8.7.2.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

**8.7.3.** For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver

desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

**8.7.4.** Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

**8.8.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**8.9.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

**8.10.** Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.

**8.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, catálogo ou informativo técnico dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhado via sistema, junto com a proposta, no prazo determinado, para verificação dos requisitos.

**8.12.** O catálogo ou informativo técnico deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência, serão analisados pela comissão de licitação do setor solicitante, que emitirá um parecer, informando os motivos da aceitação ou recusa do(s) produto(s), via chat.

**8.13.** Será rejeitado o produto apresentado por catálogo ou informativo técnico que:

a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

b) apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

**8.14.** Caso seja rejeitado pelas razões acima, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, uma única vez.

**8.15.** As exigências sobre o envio de catálogo ou informativo técnico serão aplicáveis aos seguintes itens: **02, 05 a 27, 32 a 38, 40 a 49, 52 a 73, 75,79, 80, 82 a 97, 100 a 102, 105 a 159.**

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**9.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do Edital.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses e dela constarão todos os dados necessários à identificação precisa do objeto da futura e eventual contratação.

**9.3.** Para cada fornecimento será assinado uma Autorização de Compra entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o INSS, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**9.4.** O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**9.5. NÃO** poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, visto que a Gerência Executiva gerenciadora da Ata não tem servidores suficientes a fim de prover a capacidade gerencial para administrar mais participantes, bem como não tendo como prever a quantidade de órgãos e itens que serão necessários aos não participantes.

## 10. DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**10.1.** A Autorização de Compra a ser firmado terá duração de 6 (seis) meses, contados da

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

data da assinatura da autorização de compra, ou de data posterior a ser fixada no termo de contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

**10.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**10.3.** O contrato decorrente do presente Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- m)** Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à região de cada localidade das Gerências Executiva participantes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- n)** Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;

**o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

**p)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

**q)** O CONTRATANTE poderá exigir:

**q.1)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**q.2)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**q.3)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**q.4)** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- d)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- e)** Permitir o acesso à CONTRATADA aos imóveis do INSS para o cumprimento de suas obrigações;
- f)** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- g)** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- h)** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do INSS, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;
- i)** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização será exercida por um representante do INSS, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do INSS ou de seus agentes e



PROCESSO 35194.000178/2019-23

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**13.3.** No que se refere ao disposto no Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

- a)** advertência, com fundamento no art. 87, I da Lei nº 8.666/1993;
- b)** multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a)** 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**14.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea “e”.

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I – quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II – executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

**14.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**14.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**14.6.** O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**14.7.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.

**14.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**Anexos:**

*Anexo I – A – Descrição dos Itens*

*Anexo I – B – Quantitativo por Órgão Participante e Gerenciador*

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019



## **ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**(Anexo do Edital)**

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019



## **ANEXO I B – TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE e GERENCIADOR (Anexo do Edital)**

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

## ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2019

À

Gerência Executiva do INSS em Londrina (PR)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, se propõe a fornecer o material discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Obs. A empresa deverá preencher a tabela acima com **uma linha para cada item** do qual tenha sido considerada licitante vencedor.

- Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ \_\_\_\_\_
- Validade da Proposta de Preços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de Garantia do Material: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.
- Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após assinatura do Contrato.
- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome do Responsável legal da empresa:
- Cargo:
- RG:
- CPF:
- Documento que atesta os poderes do Responsável legal:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Número da conta corrente, agência e banco para crédito:

**Local e data.**

\_\_\_\_\_ Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2019  
PROCESSO Nº 35194.000178/2019-23**

Aos .... dias de .... do ano de \_\_\_\_, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por meio da Gerência Executiva em Londrina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, neste ato representada pelo Gerente Executivo, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_, designado pela Portaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2019, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (Art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o INSS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O INSS poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de impossibilidade de atendimento do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao INSS, por meio da Gerência Executiva em Londrina.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e alterações e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo INSS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

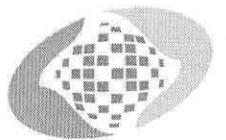
**PARÁGRAFO QUARTO** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 por vedação expressa no item 16.10 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – por iniciativa do INSS, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo INSS, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o INSS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Autorização de Compra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b)** integram esta Ata o Anexo I – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de Londrina (PR).

Londrina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

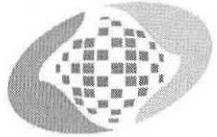
FORNECEDOR ITEM (NS)... \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR ITEM (NS).. \_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019



Fls.:  
Rubr.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA:	CNPJ:	Prazo entrega:
----------	-------	----------------

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

**DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

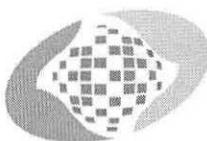
Fornecedor:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

A Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019 terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, encerrando-se o prazo no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência do Edital e com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

---

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa



**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO  
DE PREÇOS**

Fornecedor:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

O presente cadastro de reserva integra a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, encerrando-se o prazo no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Declaro estar ciente de que o presente visa constituir cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, e, se houver mais de um fornecedor também integrante do cadastro de reserva, serei classificado conforme a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência do Edital e com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
do representante legal da empresa

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA EM \_\_\_\_\_**  
**SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ENGENHARIA**

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_**

**Nota de Empenho N°**

**Processo n°**

**CONTRATANTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

**CONTRATADA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CIDADE:

CEP:

UF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES				
<b>Material:</b>					
<b>Detalhamento/Marca/Modelo</b>					
Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de entrega	Garantia	

**Total Geral da Autorização de Compra (R\$)**

PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

### LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Responsável:

Endereço:

Telefone/Fax:

Horário de entrega:

E-mail:

### 1. Das disposições gerais

**1.1.** Integram a presente Autorização de Compra, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, a proposta da Contratada, e demais documentos constantes dos autos do processo nº 35194.000178/2019-23.

**1.2.** A presente Autorização de Compra regula-se:

**1.2.1.** na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e no Decreto nº 7.892/2013;

**1.2.2.** subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993; e

**1.2.3.** no que couber, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e, em especial, Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**1.3.** Aplicam-se a esta Autorização de Compra as disposições relativas às obrigações das partes, recebimento, liquidação e pagamento e demais constantes do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

### 2. Da vigência

**2.1.** O prazo de vigência desta Autorização de Compra é de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, correspondente a 6 (seis) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**2.2.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência na forma do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 3. Das penalidades

**3.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

**a)** advertência, com fundamento no art. 87, I da Lei nº 8.666/1993;

**b)** multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INSS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I – Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim

considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**3.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

**3.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, e caso não se verifique o pagamento do valor da multa pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

I – quando o CONTRATADO autorizar, de forma expressa, realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, mediante desconto direto dos valores devidos nas faturas ou créditos existentes; ou

II – executar a garantia prestada; não havendo êxito nessa operação, por qualquer razão, ou se a multa for superior ao valor da garantia, deverá, obrigatoriamente, proceder ao desconto direto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, promover a cobrança judicial desse montante.

**3.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**3.5.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**3.6.** O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

**3.7.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.8.** Se a infração administrativa prevista nesta cláusula for tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Corregedor-Geral do INSS, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Portaria INSS/PRES nº 781, de 12 de agosto de 2015.



PROCESSO 35194.000178/2019-23  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

**3.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**3.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**3.11.** Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 03/2019.

#### **4. Do foro**

Fica eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de \_\_\_\_\_ (cidade/estado), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local / data)

---

**Assinatura/ Carimbo**  
INSS/GEX/SLLCE

**Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa**

---

**1ª Testemunha (RG / CPF)**

---

**2ª Testemunha (RG / CPF)**

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO**  
**SERVIDOR PÚBLICO OU MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO DO INSS**

\_\_\_\_\_*(nome da empresa)*\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(*rua/avenida, nº, bairro, cidade, estado*)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/1993, que não possui em seu quadro societário servidor público ou membro da Administração do INSS, em atendimento à vedação citada.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que se produza seus efeitos de direito.

\_\_\_\_\_*(cidade, estado)*\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**EMPRESA LICITANTE**  
CNPJ/MF nº

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome:  
CPF/MF:

Obs: Item 3, subitem 3.3, alínea h do Edital.



#### 14.322.1 Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia, em 11/10/2019.

Processo nº 35194.000178/2019-23  
Int.: Gerência Executiva de Londrina  
Ass.: Aquisição de Material de Consumo  
Pregão n.º 03/2019

1 – Em atenção ao contido na Cota n.º 03/2019/ERC-ADM/PFE/INSS/FLN/PGF/AGU, de 08/10/2019 (fls. 885 e 886), registramos as alterações/providências efetivadas como segue:

- 2 – Minuta foi aprovada sem ressalvas.
- 3 - À 14.022 – GEX para manifestação.

Mariana F. P. Ferreira Deicotti  
Técnica de Seguro Social  
Série 1788887

#### 14.022 Gerência Executiva do INSS em Londrina, em 11/10/2019

Processo nº 35194.000178/2019-23  
Int.: Gerência Executiva de Londrina  
Ass.: Aquisição de Material de Consumo  
Pregão n.º 03/2019

1 – Ciente do contido no despacho da Seção de Logística, desta data, acima, e com base nas atribuições que me foram concedidas pela Portaria MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, manifesto-me como segue:

- a) **APROVO** os procedimentos adotados até o presente momento;
  - b) **DETERMINO**, pelas atribuições que detengo Portaria nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU – Edição Extra nº 188-A, de 29/9/2017, Seção 1, pág. 1/23 , a **abertura da fase externa da licitação**.
- 2 – À 14.322.1 para prosseguimento.

REINALDO SOARES DA SILVA  
Gerente Executivo



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2019-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### **1 - Açúcar**

**Descrição Detalhada:** Açúcar, tipo: refinado, características adicionais: branco

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 7002

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (1000), Chapecó/SC (800), Curitiba/PR (1000), Florianópolis/SC (1200), Joinville/SC (300), Londrina/PR (602), Maringá/PR (800), Ponta Grossa/PR (1300)

#### **2 - Adoçante**

**Descrição Detalhada:** Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: estévia, tipo: dietético

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1005

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 80,00 ML

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (300), Curitiba/PR (300), Florianópolis/SC (150), Londrina/PR (55), Maringá/PR (200)

#### **3 - Café**

**Descrição Detalhada:** Café, tipo: torrado, apresentação: moído, tipo embalagem: a vácuo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 5767

**Unidade de Fornecimento:** Quilograma

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (500), Curitiba/PR (1000), Florianópolis/SC (2000), Joinville/SC (350), Londrina/PR (917), Maringá/PR (500), Ponta Grossa/PR (500)

#### **4 - Garrafão**

**Descrição Detalhada:** Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 l, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável, nbr 14222,14328

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1180

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (1180)

#### **5 - Almofada carimbo**

**Descrição Detalhada:** Almofada carimbo, material caixa: plástico,metal, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: médio, cor: azul, tipo: entintada

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (50)

**Grupo:** G1

#### 6 - Papel recado auto-adesivo

**Descrição Detalhada:** Papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90 g,m2, comprimento: 50 mm, largura: 38 mm  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 350  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (100), Joinville/SC (200), Londrina/PR (50)  
**Grupo:** G1



#### 7 - Papel recado auto-adesivo

**Descrição Detalhada:** Papel recado auto-adesivo, material: celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura: 90 g,m2, comprimento: 76 mm, largura: 102 mm, cor: amarelo  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 329  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (150), Joinville/SC (135), Londrina/PR (44)  
**Grupo:** G1

#### 8 - Bloco rascunho

**Descrição Detalhada:** Bloco rascunho, material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: off-set, comprimento: 148 mm, gramatura: 63 g,m2, quantidade folhas: 50 fl, largura: 105 mm, aplicação: anotações diversas, cor: branca  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 400  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (400)  
**Grupo:** G1

#### 9 - Bobina papel impressora

**Descrição Detalhada:** Bobina papel impressora, tipo papel: sulfite, comprimento: 50 m, largura: 914 mm, aplicação: impressora plotter, gramatura: 75 g,m2  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 10  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (10)  
**Grupo:** G1

#### 10 - Bobina papel senha

**Descrição Detalhada:** Bobina papel senha, material: papel térmico, largura: 75 mm, comprimento: 50 m, tipo: rolo, 1 via, comprimento tiquete: 65 mm, aplicação: emissão de senhas  
**Tratamento Diferenciado:** Não  
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não  
**Quantidade Total:** 6835  
**Quantidade Máxima para Adesões:** 0  
**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (1000), Chapecó/SC (700), Curitiba/PR (1500), Florianópolis/SC (900), Joinville/SC (800), Londrina/PR (435), Maringá/PR (1000), Ponta Grossa/PR (500)  
**Grupo:** G1

**11 - Caneta marca-texto**

**Descrição Detalhada:** Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: laranja, características adicionais: traço 5 mm

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

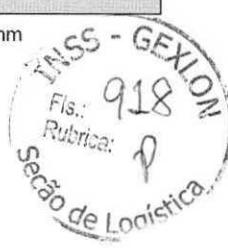
**Quantidade Total:** 74

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (74)

**Grupo:** G1

**12 - Caneta marca-texto**

**Descrição Detalhada:** Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: rosa, tipo: não recarregável

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (40)

**Grupo:** G1

**13 - Caneta marca-texto**

**Descrição Detalhada:** Caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cor: verde, tipo: não recarregável

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 25

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (25)

**Grupo:** G1

**14 - Caneta permanente**

**Descrição Detalhada:** Caneta permanente, material corpo: plástico, material ponta: plástico, tipo escrita: extrafina, cor tinta: preta, características adicionais: tinta permanente e resistente a autoclave, água, ál-

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (50), Curitiba/PR (10)

**Grupo:** G1

**15 - Livro protocolo**

**Descrição Detalhada:** Livro protocolo, quantidade folhas: 100 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm, características adicionais: numeradas sequencialmente, material capa: papelão, gramatura folhas: 56 g,m2, material folhas: papel off-set

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 100

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (100)

**Grupo:** G1

**16 - Clipe**

**Descrição Detalhada:** Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: paralelo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 273

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (50), Florianópolis/SC (100), Joinville/SC (70), Londrina/PR (53)

**Grupo:** G1

**17 - Clipe**

**Descrição Detalhada:** Clipe, tamanho: 4,0, material: metal, formato: paralelo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 72

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (72)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 50,00 UN

**18 - Clipe**

**Descrição Detalhada:** Clipe, tamanho: 8,0, material: metal, formato: paralelo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 25

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (25)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 25,00 UN

**19 - Clipe**

**Descrição Detalhada:** Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1,0, material: metal, formato: trançado

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 70

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (50), Londrina/PR (20)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 12,00 UN

**20 - Clipe**

**Descrição Detalhada:** Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3,0, material: metal, formato: paralelo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Ponta Grossa/PR (100)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 500,00 G

**21 - Cola**

**Descrição Detalhada:** Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 415

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (150), Londrina/PR (65), Maringá/PR (200)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Tubo 40,00 G

**22 - Cola**

**Descrição Detalhada:** Cola, composição: ester de cianoacrilato, cor: incolor, aplicação: vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais: instantânea, tipo: líquido

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 120

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (20), Florianópolis/SC (100)

**Grupo:** G1

**23 - Colchete fixação**

**Descrição Detalhada:** Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 5

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 160

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (160)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Bisnaga 5,00 G

**24 - Colchete fixação**

**Descrição Detalhada:** Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 08, aplicação: processos

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2195

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (1000), Chapecó/SC (100), Curitiba/PR (1000), Londrina/PR (95)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 72,00 UN

**25 - Colchete fixação**

**Descrição Detalhada:** Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 10, aplicação: processos

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1858

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (100), Londrina/PR (458), Maringá/PR (1000), Ponta Grossa/PR (300)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 72,00 UN

**26 - Colchete fixação**

**Descrição Detalhada:** Colchete fixação, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: nº 12, aplicação: processos

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1200

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (1000), Ponta Grossa/PR (200)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 72,00 UN

**27 - Cinta elástica**

**Descrição Detalhada:** Cinta elástica, material: látex, tamanho: 18, cor: amarela, aplicação: organização material expediente

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 300

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (100), Curitiba/PR (100), Florianópolis/SC (100)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Caixa 100,00 G

**28 - Grampeador**

**Descrição Detalhada:** Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 100 fl, tamanho grampo: 23,13

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 40

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (20), Joinville/SC (10), Londrina/PR (10)

**Grupo:** G1

**29 - Grampeador**

**Descrição Detalhada:** Grampeador, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 12 fl, aplicação: papel, tamanho grampo: 26,6

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 106

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (100), Londrina/PR (6)

**Grupo:** G1

**30 - Grampo grampeador**

**Descrição Detalhada:** Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,13

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (100)

**Grupo:** G1

**31 - Grampo grampeador**

**Descrição Detalhada:** Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,8

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (10)

**Grupo:** G1

**32 - Lápis preto**

**Descrição Detalhada:** Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: 2b, características adicionais: para desenho, material carga: grafite

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 500

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (100), Florianópolis/SC (400)

**Grupo:** G1

### 33 - Papel vergê

**Descrição Detalhada:** Papel vergê, material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180 g/m<sup>2</sup>, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: a4

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 FL

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (15), Londrina/PR (5)

**Grupo:** G1



### 34 - Papel couchê

**Descrição Detalhada:** Papel couchê, material: celulose vegetal fl, cor: branca, gramatura: 120 g/m<sup>2</sup>, tipo: liso, comprimento: 960 mm, tratamento superficial: caulin e aglutinante, largura: 660 mm, características adicionais: alto brilho

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Pacote 50,00 FL

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (10)

**Grupo:** G1

### 35 - Pasta arquivo

**Descrição Detalhada:** Pasta arquivo, material: papelão, tipo: az, lombada: larga, tamanho: ofício, aplicação: arquivo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 159

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Florianópolis/SC (120), Joinville/SC (39)

**Grupo:** G1

### 36 - Pasta arquivo

**Descrição Detalhada:** Pasta arquivo, material: polipropileno, largura: 240 mm, altura: 335 mm, cor: azul-escuro, prendedor interno: grampo trilho plástico

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Ponta Grossa/PR (500)

**Grupo:** G1

### 37 - Pasta arquivo

**Descrição Detalhada:** Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: documento, largura: 276 mm, altura: 380 mm, lombada: 60 mm, cor: variada

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 150

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (150)

**Grupo:** G1

**38 - Pasta arquivo**

**Descrição Detalhada:** Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, características adicionais: transparente com elástico e abs, aplicação: arquivo de documento

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (100)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**39 - Perfurador papel**

**Descrição Detalhada:** Perfurador papel, material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: pintado, capacidade perfuração: 70 fl, funcionamento: manual

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (10)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**40 - Pincel atômico**

**Descrição Detalhada:** Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: preta

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 234

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (20), Curitiba/PR (100), Florianópolis/SC (100), Londrina/PR (14)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**41 - Pincel atômico**

**Descrição Detalhada:** Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: verde

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 14

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (14)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**42 - Pincel quadro branco , magnético**

**Descrição Detalhada:** Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preto

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (20), Florianópolis/SC (30), Joinville/SC (10)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**43 - Pincel quadro branco , magnético**

**Descrição Detalhada:** Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelho

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (20), Florianópolis/SC (30), Joinville/SC (10)

**Grupo:** G1

**44 - Réguas comum**

**Descrição Detalhada:** Réguas comum, material: alumínio, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro e polegada, tipo material: rígido

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (20)

**Grupo:** G1

**45 - Coletor impressão digital**

**Descrição Detalhada:** Coletor impressão digital, coletor impressão digital

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 220

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (30), Chapecó/SC (100), Florianópolis/SC (20), Joinville/SC (20), Londrina/PR (20), Ponta Grossa/PR (30)

**Grupo:** G1

**46 - Molha-dedos**

**Descrição Detalhada:** Molha-dedos, material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, tamanho: 12, características adicionais: não contém glicerina e não mancha

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 544

**Unidade de Fornecimento:** Embalagem 12,00 G

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (150), Florianópolis/SC (100), Joinville/SC (50), Londrina/PR (44), Maringá/PR (200)

**Grupo:** G1

**47 - Porta-lápis,clipe,lembrete**

**Descrição Detalhada:** Porta-lápis,clipe,lembrete, porta - objeto ( lapis , clips , fita ad

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 40

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (10), Joinville/SC (30)

**Grupo:** G1

**48 - Bloco flip chart**

**Descrição Detalhada:** Bloco flip chart, cor: branca

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Unidade de Fornecimento:** Bloco 50,00 FL

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Curitiba/PR (10), Florianópolis/SC (50)

**Grupo:** G1

**49 - Extrator grampo**

**Descrição Detalhada:** Extrator grampo, material: aço, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 250

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (50), Curitiba/PR (100), Florianópolis/SC (100)

**Grupo:** G1

**50 - Envelope**

**Descrição Detalhada:** Envelope, material: papel alcalino, gramatura: 90 g,m2, tipo: ofício, comprimento: 229 mm, cor: branco alcalino, impressão: com timbre, largura: 114 mm, modelo: oficio, características adicionais: com brasão da república e a impressão "serviço púb, cor impressão: preta

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 55500

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (7000), Curitiba/PR (10000), Florianópolis/SC (15000), Londrina/PR (15500), Maringá/PR (8000)

**Grupo:** G2

**51 - Envelope**

**Descrição Detalhada:** Envelope, material: papel kraft, gramatura: 80 g,m2, tipo: saco comum, comprimento: 410 mm, cor: parda, impressão: com timbre, largura: 310 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 805

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (805)

**Grupo:** G2

**52 - Base para carimbo**

**Descrição Detalhada:** Base para carimbo, material: borracha, formato: retangular, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 42

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (42)

**Grupo:** G3

**53 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo, material corpo: plástico, material base: resina, comprimento: 40 mm, largura: 40 mm, tipo: auto-entintado e datador, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (10)

**Grupo:** G3

**54 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 3,80 cm, largura: 1,40 cm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (20), Londrina/PR (60)

**Grupo:** G3

**55 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 4,70 cm, largura: 1,80 cm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 34

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (20), Londrina/PR (14)

**Grupo:** G3

**56 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 7,60 cm, largura: 3,70 cm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 44

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (44)

**Grupo:** G3

**7 - Carimbo**

**Descrição Detalhada:** Carimbo, material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 5,90 cm, largura: 2,30 cm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 45

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (35), Londrina/PR (10)

**Grupo:** G3

**58 - Refil carimbo**

**Descrição Detalhada:** Refil carimbo, tipo: automático, tamanho: 3,80 x 1,40 cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 120

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (100), Londrina/PR (20)

**Grupo:** G3

**59 - Refil carimbo**

**Descrição Detalhada:** Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, tamanho: 75 x 38 mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 105

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Chapecó/SC (100), Londrina/PR (5)

**Grupo:** G3

**60 - Tinta para carimbo**

**Descrição Detalhada:** Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d'água, capacidade frasco: 28 ml

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 225

**Unidade de Fornecimento:** Frasco 28,00 ML

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Cascavel/PR (30), Chapecó/SC (35), Florianópolis/SC (100), Joinville/SC (50), Londrina/PR (10)

**Grupo:** G3

**61 - Conector**

**Descrição Detalhada:** Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Londrina/PR (400)

**62 - Adaptador**

**Descrição Detalhada:** Adaptador, quantidade pinos: 24 + 1 un, conexão: dvi-d macho para vga fêmea, aplicação: uso em vídeo

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Ponta Grossa/PR (20)

**63 - Mouse pad**

**Descrição Detalhada:** Mouse pad, material: borracha neoprene, comprimento: 22 cm, largura: 19 cm, espessura: 5 mm, acabamento superficial: laminado plástico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (50)